	Política 30. Política de Gerenciamento de Risco Operacional	Versão:	Página:
		2ª	1

## 30. Política de Gerenciamento de Risco Operacional – GRO

### 1. Objetivo

A Política de Gerenciamento de Risco Operacional tem como objetivo estabelecer os critérios para o Gerenciamento de Risco operacional abrangendo eventos de perdas relevantes e ocorrências relativas a potenciais riscos operacionais, bem como prover a Administração da Cooperativa com informações consistentes, padronizadas e atualizadas para a mitigação dos riscos operacionais.

A Cooperativa de Crédito Cogem está classificada na categoria de Capital e Empréstimo e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos.

A política deve ser atualizada e mantida de forma que a Administração da Cooperativa possa identificar preventivamente a existência de vulnerabilidades que possam expor a Cogem a riscos operacionais, considerados incompatíveis com os níveis de riscos aceitáveis pela Alta Administração e planejar ações para reduzir essa exposição.

Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos de Crédito, Política de Compliance e Política de Gerenciamento de Liquidez e de Capital.

### 2. Conceito

Define-se risco operacional como:

- A possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas;
- A Define-se perda operacional como o valor quantificável associado aos eventos de risco operacional;
- A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Cooperativa de Crédito Cogem, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes de suas atividades desenvolvidas;
- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos;
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição;
- Práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos; e
- Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

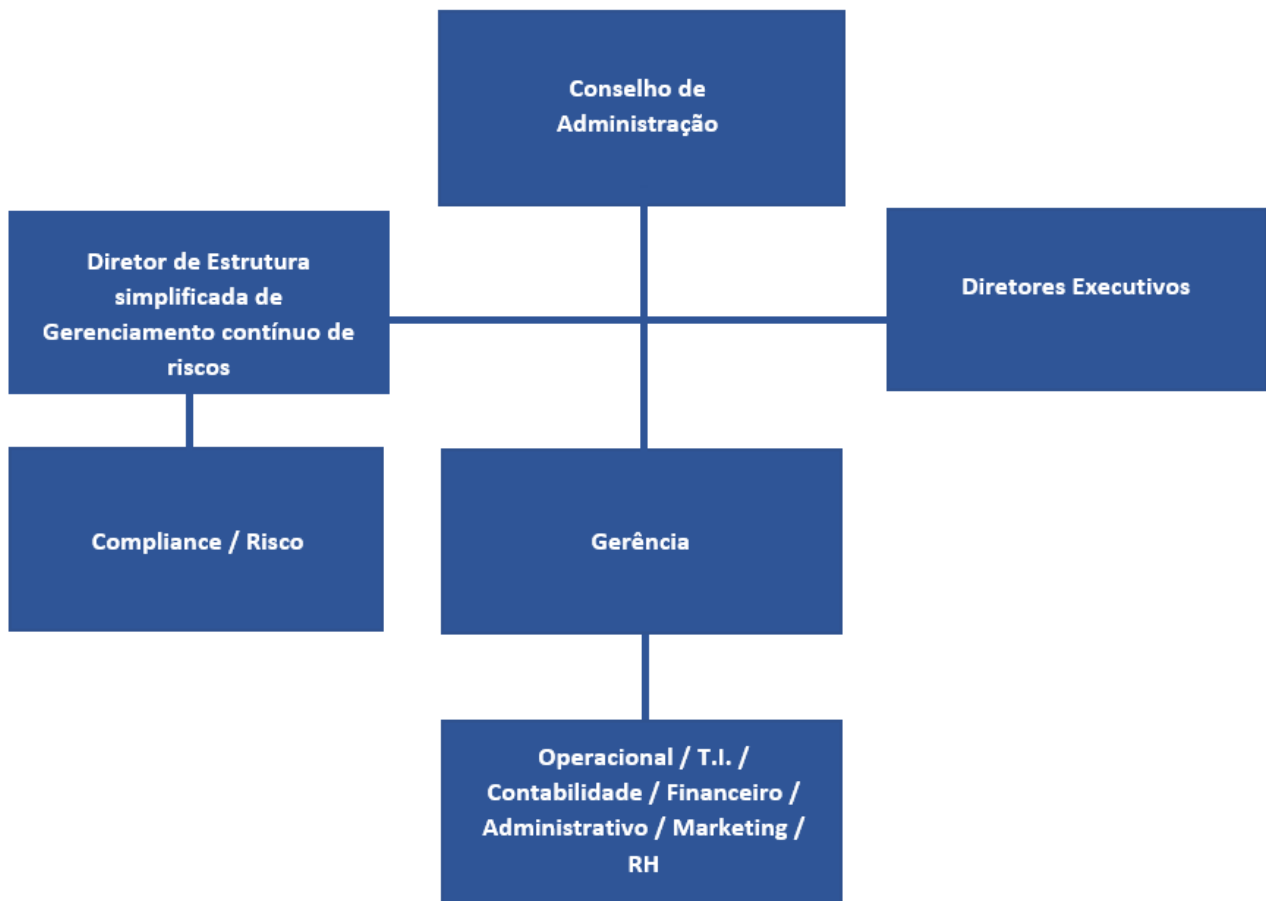
### 3. Abrangência

As regras explicitadas na política aplicam-se a todos os funcionários e prestadores de serviços relevantes da Cooperativa de Crédito Cogem no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades.

É obrigação de todo funcionário, colaborador ou prestador de serviço relevante conhecer e praticar às diretrizes desta política.

### 4. Estrutura

Para a condução da política de Gerenciamento de Risco Operacional a Cooperativa de Crédito Cogem conta com a seguinte estrutura:




### 5. Conselho de Administração

Responsável pela revisão e aprovação da Política e condução da Gestão do Risco Operacional, abrangendo o processo de tomada de decisões / ações de prevenção e mitigação do risco operacional, abrangendo:

- Aprovação e revisão, com frequência mínima anual, das políticas e estratégias de gerenciamento de risco operacional, assegurando sua observância pela instituição;

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>30. Política de Gerenciamento de Risco Operacional</b>	Versão:	Página:
		2ª	3

- Aprovação de medidas tempestivas para correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de risco operacional;
- Disseminação da cultura de gerenciamento de risco operacional na instituição; e
- Autorização de exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos.

## 6. Diretor responsável por Gerenciamento de Risco Operacional – Estrutura Simplificada

Responsável pelo acompanhamento e supervisão quanto a adequada execução do gerenciamento do risco operacional, abrangendo:

- Supervisão quanto ao desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de risco operacional, visando seu contínuo aperfeiçoamento;
- Participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco operacional, auxiliando e subsidiando o Conselho de Administração;
- Elaboração e aprovação do relatório gerencial anual, versando sobre o desempenho da estrutura de gerenciamento de risco operacional;
- Aprovação do Plano de Continuidade; e
- Reporte das exceções às políticas para a Diretoria e Conselho de Administração da instituição para ciência e tomada de providências, quando aplicáveis.

## 7. Diretoria Executiva

Acompanhamento e monitoramento dos eventos de risco e perda operacional relevantes e adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigação de risco operacional conforme diretrizes do Conselho de Administração, abrangendo:


- Tomada de decisões estratégicas de assunção de riscos;
- Disponibilização de recursos e infraestrutura de TI que assegure integridade, segurança e disponibilidade dos dados relativos ao gerenciamento de riscos;
- Definição de critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores; e
- Aprovação de contratação de prestadores de serviços.

## 8. Gerência

Responsável pelo Gerenciamento do Risco Operacional no âmbito das áreas/processos sob sua supervisão abrangendo:

- Tomada de decisões administrativas de assunção de riscos;
- Cumprimento de políticas e procedimentos de gerenciamento de risco operacional;
- Seleção de prestadores de serviços conforme critérios de decisão definidos pela

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>30. Política de Gerenciamento de Risco Operacional</b>	Versão:	Página:
		2ª	4

Diretoria;


- Supervisão periódica dos serviços prestados por terceiros quanto ao cumprimento das obrigações previstas em contrato e os acordos de níveis de serviços;
- Registro e aprovação de Registro de Ocorrências / Registro de Eventos de Risco / Perda Operacional conforme níveis de alçadas estabelecidos;
- Comunicação de Registro de Ocorrências / Eventos de Risco / Perdas Operacionais, relevantes para ciência do Agente de Compliance e Riscos e Diretoria e tomada de providências, quando aplicáveis;
- Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos operacionais decorrentes das atividades internas sob sua supervisão e de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição;
- Elaboração e aprovação do Plano de Continuidade com o suporte do Prestador de Serviços de Tecnologia da Informação e do Agente de Compliance e Riscos;
- Apoio e suporte gerencial às atividades do Agente de Compliance e Riscos na condução das atividades de gerenciamento de risco operacional; e
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

## 9. Agente de Compliance e Riscos

Responsável pelo Gerenciamento do Risco Operacional no âmbito das áreas/processos sob sua supervisão abrangendo:

- Documentação das políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos conforme diretrizes da Administração;
- Suporte à Gerência / Gestores das Áreas de negócios, suporte e controle na elaboração dos registros de ocorrências / eventos de risco / perda operacional e consolidação dos respectivos eventos em relatório mensal, semestral e anual, conforme necessidade e relevância dos fatos;
- Suporte às Áreas de Negócios, Suporte Operacional e Controles na identificação prévia dos riscos inerentes a modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços;
- Apoio aos gestores/responsáveis pelas atividades de negócios, suporte e controles na atualização, revisão e avaliação das Matrizes de Riscos e Controles a serem realizadas;
- Suporte a Gerência na condução das atividades e Autoavaliação de Riscos e Controles (CSA);
- Reporte dos resultados da Autoavaliação de Riscos e Controles (CSA) à Diretoria para ciência e tomada de providências;
- Avaliação e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição mediante acompanhamento quanto ao cumprimento de compromissos regulatórios;
- Identificação e reporte de eventos de risco e de perda operacional relevantes para ciência e tomada de providências da Gerência e Diretoria, quando aplicáveis;
- Apoio e suporte gerencial a Gerência na elaboração do Plano de Continuidade, bem como na execução de testes anuais de confiabilidade e conformidade; e

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>30. Política de Gerenciamento de Risco Operacional</b>	Versão:	Página:
		2ª	5

- Apoio e suporte a Diretoria responsável por Gerenciamento de Riscos na elaboração de relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura de gerenciamento de risco operacional.

## 10. Áreas de Negócios, Suporte Operacional e Controles

- Tomada de decisões operacionais rotineiras de assunção de riscos;
- Cumprimento de políticas e procedimentos de gerenciamento de risco operacional;
- Identificação e reporte de registro de ocorrências e eventos de risco e de perda operacional associados às atividades sob sua responsabilidade e reporte para ciência e tomada de providências da Gerência / Agente de Compliance e Riscos, quando aplicáveis;
- Avaliação anual dos Riscos e Controles associados as atividades sob sua responsabilidade e reporte dos resultados para aprovação da Gerência e ciência do Agente de Compliance e Riscos;
- Comunicar a área de *Compliance* as falhas operacionais através do registro de Formulário de Comunicação de Ocorrência (anexo); e
- Identificação prévia dos riscos inerentes a modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços.

## 11. Diretrizes


A Cooperativa estabeleceu diretrizes para o cumprimento de objetivos operacionais, de confiabilidade das informações financeiras e não financeiras e de conformidade com leis e regulamentos, abrangendo:

- Estabelecimento e revisão de políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos operacionais;
- Identificação, mensuração, avaliação, monitoração, reporte, controle e mitigação dos riscos operacionais a que a instituição está exposta de maneira relevante;
- Melhoria na eficiência e eficácia dos processos e respectivos controles mediante aplicação de processo de Autoavaliação de Riscos e Controles (CSA);
- Reporte de informações tempestivas e de qualidade para a tomada de decisão da alta administração, gerência e demais níveis organizacionais;
- Melhoria do ambiente de risco e controle com conseqüente proteção e melhoria da reputação e imagem da Cooperativa de Crédito Cogem; e
- Apoio a Diretoria e Conselho de Administração para atender demandas regulatórias.

## 12. Mecanismos de Mitigação do Risco Operacional

A Cooperativa manterá mecanismos de mitigação de risco operacional, visando assegurar que:

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>30. Política de Gerenciamento de Risco</b> <b>Operacional</b>	Versão:	Página:
		2ª	6

- Os processos de gerenciamento de riscos sejam conduzidos adequadamente e de forma integrada entre as áreas da Instituição visando o alcance das metas e objetivos estabelecidos pela Diretoria e Conselho de Administração;
- Os riscos relevantes sejam identificados e avaliados, inclusive os riscos de prestadores de serviços relevantes;
- Práticas de gerenciamento de riscos são implementadas, auxiliando os gestores dos processos a reportar adequadamente informações relacionadas a riscos e adotar medidas corretivas para correção de deficiências;
- Informações de risco relevantes são capturadas e comunicadas de forma oportuna por toda a instituição, permitindo que colaboradores, Gerência, Diretoria e Conselho de Administração cumpram com suas responsabilidades;
- Ações preventivas e corretivas são implementadas para solucionar problemas e corrigir deficiências em processos e controles visando a redução de riscos operacionais a níveis aceitáveis;
- O conhecimento e as informações sobre riscos são apropriadamente compartilhados para auxiliar todas as funções a desempenhar melhor seus papéis de forma eficiente;
- Processos e controles são desenvolvidos para auxiliar as áreas de negócios e de operações a gerenciar os riscos operacionais;
- Orientações e treinamento sobre processos de gerenciamento de riscos são fornecidos a todos os níveis organizacionais da instituição; e
- A Diretoria/ Conselho de Administração é alertada sobre questões emergentes, mudanças no cenário regulatório e quanto a existência de novos riscos não abordados anteriormente que impactam o segmento de atuação da Cooperativa.

### 13. Autoavaliação de Riscos e Controles (CSA)

A Diretoria da Cogem estabeleceu a Autoavaliação como técnica para avaliação de riscos e controles visando o fortalecimento da cultura de risco e controle da Cooperativa.

A Autoavaliação (CSA) é desenvolvida por meio de revisão do fluxo dos processos/ controles e reuniões estruturadas com a participação da Áreas Gestoras dos processos e facilitadas pela Agente de Compliance e Riscos da Cogem que conduz as reuniões e estimula a participação dos envolvidos para identificação e mensuração dos riscos.

A avaliação do risco é feita com base na coleta de informações, quantitativas e qualitativas:

A probabilidade é medida considerando o registro histórico/ frequência dos eventos/ ocorrências, a existência de reincidências, e a vulnerabilidade dos processos, vis-à-vis a eficácia e efetividade operacional dos controles executados que mitigam a probabilidade.

O impacto é medido considerando a importância dos processos e os objetivos operacionais/objetivos de confiabilidade das informações financeiras e não financeiras e objetivos de compliance, bem como o registro histórico de perdas financeiras/potenciais, perdas estimadas e a vulnerabilidade dos processos, vis-à-vis a eficácia e efetividade operacional dos controles executados que mitigam o impacto.

Os impactos e probabilidades são avaliados qualitativamente utilizando escalas de categorias conforme demonstramos abaixo:

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------



RISCO RESIDUAL		Probabilidade		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto	Alto	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Alto</b>
	Médio	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
	Baixo	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>

Os riscos residuais Alto e Médio devem ser priorizados com o objetivo de identificar as causas (que podem contribuir para a materialização do risco), bem como devem ser adotadas medidas preventivas e corretivas para solução imediata dos problemas encontrados ou para o desenvolvimento de plano de ação para mitigação do risco identificado/ correção das deficiências encontradas.


#### 14. Relatórios gerenciais

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos com o suporte e apoio da Gerência e da área de *Compliance* emitirá relatórios gerenciais com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição, abrangendo:

- Valores quantitativos e avaliações quantitativas de exposição aos riscos e informações referentes às perdas operacionais relevantes;
- Resumo do histórico de perdas operacionais, segregadas por tipos de eventos, e categoria de risco operacional, destacando as perdas relevantes e/ou de perda potencial maior;
- Informações sobre a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- Avaliação dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos, incluindo eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e ações adotadas para corrigi-las;
- Ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia; e
- A manifestação da Diretoria acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas e a avaliação da sua eficácia para mitigação de riscos.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 21/09/2023	Vigente: 01/10/2023
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

### Anexo Formulário de Comunicação de Ocorrência.

		<b>Formulário - CO - Comunicação de Ocorrência</b>	
<b>Área Impactada</b>		<b>Responsável pelo registro da ocorrência</b>	
<b>Superior Imediato</b>		<b>Período da ocorrência:</b>	
<b>Houve Perda Financeira</b>		<b>Data da Comunicação da ocorrência:</b>	
<b>Valor da Perda</b>		<b>Comentários adicionais</b>	
<b>Descrição da Ocorrência</b>			
<b>Solução adotada/ ou a ser adotada</b>			



<b>Registro de Alteração</b>			
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Páginas alteradas</b>	<b>Informações Relevantes</b>
set/23	2ª	1,2,5 e7	Alteração no item 30.2 para item 2: Inclusão dos eventos considerados como risco operacional Alteração no item 30.4.6 para item10: Inclusão da comunicação da ocorrência ao compliance com formulário anexo. Alteração no item 30.8 para item14: Alteração da periodicidade do relatório de semestral para anual. Exclusão dos itens 30.9. Aprovação, Divulgação e Revisão da Política 30.10 Regulamentação Associada.

Elaborado por:  
Compliance

Aprovado:  
21/09/2023

Vigente:  
01/10/2023